PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 234/15

Diante do desafio da inserção dos jovens no mercado de trabalho, um importante instrumento são as vagas de estágio. Cumprem uma função de imenso valor na formação de jovens, por aliar a prática profissional à educação formal. Ou seja, o estágio deve garantir a proteção da aprendizagem frente às danosas práticas de exploração do trabalho. Portanto, tal modalidade de labor mostra-se mais adequada à inserção dos jovens no mercado de trabalho, o que garante a muitos deles a própria permanência na escola e na universidade.

Para os jovens de baixa renda de Salvador, a precoce exploração do trabalho prejudica a Educação e gera evasão escolar. Em sua própria concepção, o estágio pode ser um importante meio de combate a exclusão social, com a garantia reparatória do acesso as oportunidades. A condição de baixa renda reduz drasticamente as expectativas de acesso ao estágio a uma parcela significativa da população juvenil. Cabe ao Poder Público facilitar o acesso à necessária preparação dos jovens para o mercado competitivo de trabalho. Nesse sentido, vem à tona as políticas de reparação, que visam a enfrentar desigualdades históricas.

A presente Proposição visa, justamente, a estabelecer cota de estágios para estudantes da rede pública de ensino nas empresas ou consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal do Município de Salvador. Feita compensação de interesse social, a cota não pode ser inferior a 50% das vagas de estágio, cumprindo, dessa forma, a inserção no trabalho, o seu papel social, educativo e de inclusão social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que estabeleça cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de vagas para estágio nas empresas ou consórcios que recebam algum tipo de incentivo ou isenção fiscal do Município de Salvador, para estudantes oriundos da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

HILTON COELHO